

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processos Administrativos nº 1211001/2025/SUPRI e 1206005/2025/SEPLAGE

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para subsidiar a instrução do processo licitatório destinado à **aquisição de veículos**, para atendimento das demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Castanhal/PA, bem como à **aquisição de viatura** para a Guarda Civil do Município de Castanhal/PA, referente ao Plano de Ação nº 09032025-2-088365 - Emenda Parlamentar 202543450001- Delegado Caveira (Transferência Especial).

Ressalta-se que a contratação dos veículos já foi objeto de pregão, contudo alguns itens restaram fracassados ou desertos. Em razão disso, este estudo trata especificamente desses itens, os quais foram revisados, com adequações nas especificações/condições, e recotados, com o objetivo de aprimorar a definição da solução e viabilizar a obtenção de proposta compatível com o mercado. Dessa forma, o presente ETP consolida as informações técnicas necessárias para fundamentar a nova contratação, orientando a definição dos requisitos, a estimativa de custos e a estratégia de contratação, garantindo o atendimento do interesse público e das necessidades dos órgãos demandantes.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO.

Órgãos Participantes:

- a. Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**
- b. Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
- c. Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- d. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT**
- e. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**
- f. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **SEMOB**
- g. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – **SEMUTRAN**
- h. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário – **SEMADA**
- i. Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação – **SUPRI**
- j. Guarda Civil Municipal
- k. Subprefeitura do Jaderlândia

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)

2.1. NATUREZA DOS BENS

Os itens referentes a aquisição em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizado **bens comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021.

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns **de material permanente** de que trata a Lei nº 14.133/2021. Portanto, a definição de “bens comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Esta aquisição apresenta características fornecimento de material permanente (durável, não consumível, e passa a integrar o patrimônio), desta forma está devidamente amparada pelas especificações do Instrução Normativa DG n. 107/2024 (CNJ) e está em conformidade com a Lei nº14.133/2021

2.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição possui natureza de **fornecimento não continuado**, estando, portanto, devidamente amparada pelas disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de fornecimento não continuado, sem caráter de monopólio, com vigência de 12 (doze) meses, não havendo, assim, possibilidade de renovação dos quantitativos constantes na ata de registro de preços.

2.3. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DA ATA

Ressalte-se que, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Tal disposição se aplica sempre que se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), independentemente da natureza do objeto, sendo possível sua utilização tanto para bens e serviços eventuais quanto para serviços contínuos, desde que atendidos os requisitos legais.

Importante destacar que essa regra não se confunde com a prorrogação contratual prevista no art. 107 da mesma Lei, a qual trata especificamente da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, permitindo sua prorrogação sucessiva por até 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade do vínculo contratual para a Administração.

Dessa forma, quando adotado o SRP para serviços contínuos, deve-se observar a distinção entre a vigência da ata (art. 84) e a vigência do contrato decorrente da adesão à ata (art. 107), assegurando a devida conformidade legal e a eficiência da contratação pública

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidade, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

O Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, observando-se as disposições legais vigentes e as diretrizes da gestão municipal, de modo a assegurar a continuidade do planejamento das contratações públicas e o atendimento às necessidades administrativas ao longo do exercício.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade da aquisição de veículos e viaturas, destinados às Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Castanhal/PA, visando assegurar o adequado deslocamento, a mobilidade institucional e o suporte às atividades administrativas e operacionais no desempenho de suas atribuições.

A aquisição desses bens é indispensável para viabilizar o atendimento de demandas permanentes da Administração Pública, incluindo o transporte de servidores, equipes técnicas e, quando aplicável, usuários vinculados a ações e serviços públicos, bem como o apoio logístico a atividades externas, tais como reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, fiscalizações, representações oficiais e demais ações administrativas de interesse público. Busca-se, assim, garantir condições adequadas de deslocamento, com segurança, eficiência e continuidade do serviço público, reduzindo riscos operacionais e evitando prejuízos à execução das políticas públicas municipais.

Ressalta-se que a demanda referente aos veículos já foi anteriormente submetida a procedimento licitatório, contudo restou fracassada e/ou deserta no Pregão Eletrônico nº 031/2025, circunstância que comprometeu o atendimento tempestivo da necessidade administrativa e evidenciou a necessidade de nova contratação, com adequações de planejamento e estratégia, a fim de garantir a obtenção de propostas válidas e compatíveis com o mercado.

Além disso, registra-se que a presente contratação contempla, de forma integrada, a demanda de aquisição de viaturas, a qual é oriunda de emenda parlamentar específica, referente ao Plano de Ação nº 09032025-2-088365 - Emenda Parlamentar 202543450001- Delegado Caveira (Transferência Especial), destinada ao fortalecimento da estrutura de atendimento e das ações institucionais do Município, ampliando a capacidade operacional e a efetividade dos serviços públicos que exigem mobilidade e pronta resposta.

Busca-se, com essa medida, assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, proporcionando meios adequados para o cumprimento das atividades institucionais que demandam deslocamento e atuação em diferentes localidades, evitando improvisações, riscos desnecessários, custos adicionais e prejuízos à execução das políticas públicas municipais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e gestão de riscos, conforme disposto no artigo 5º, fundamentando-se na necessidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

atender ao interesse público primário, assegurar o adequado funcionamento da Administração Pública e garantir condições dignas e seguras para o deslocamento e a atuação dos servidores e agentes públicos no exercício de suas atribuições.

5. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA apresenta necessidade de reforço e recomposição da frota destinada ao apoio logístico das Secretarias, Fundos e unidades administrativas, especialmente para o transporte de servidores e equipes técnicas, bem como para o suporte a atividades externas que exigem deslocamentos contínuos, planejamento e disponibilidade de veículos.

Embora o Município tenha adotado medidas para atender parte da demanda por meio de processos distintos de aquisição e de locação, permanece a necessidade de complementar a frota própria com veículos adequados ao perfil de uso institucional, garantindo previsibilidade, padronização e disponibilidade mínima para as atividades administrativas e operacionais, reduzindo dependências ocasionais e assegurando a continuidade de ações em campo.

Registra-se que a tentativa anterior de aquisição de parte desses itens **não resultou em contratação**, uma vez que alguns itens restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 031/2025, o que manteve a demanda parcialmente pendente e evidencia a necessidade de novo procedimento para atendimento integral do interesse público, com ajustes de estratégia e condições para ampliar a competitividade e viabilizar a contratação.

Além disso, a presente contratação também abrange a aquisição de viaturas vinculadas a emenda parlamentar específica, cuja finalidade é fortalecer a capacidade operacional do Município. A incorporação dessas viaturas é relevante para atender demandas institucionais que exigem mobilidade, presença territorial e pronta resposta, assegurando que os recursos destinados sejam aplicados de forma efetiva e alinhada ao objeto previsto.

Diante desse contexto, a contratação busca resolver, de maneira objetiva e proporcional, os seguintes pontos:

- **Necessidade de recomposição e complementação** da frota própria para atender demandas institucionais permanentes;
- **Garantia de disponibilidade e adequação** de veículos para deslocamentos de equipes e execução de atividades externas;
- **Atendimento da demanda remanescente** decorrente de itens fracassados/desertos no PE nº 031/2025;
- **Execução da demanda de viaturas** vinculada a emenda parlamentar específica, com foco no fortalecimento da capacidade operacional municipal.

Assim, a contratação se justifica por seu caráter estratégico e necessário ao adequado funcionamento da Administração Pública, assegurando condições para a execução de ações administrativas e operacionais, com maior eficiência, organização logística e atendimento ao interesse público.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação deste projeto de aquisição, o Município de Castanhal pretende alcançar os seguintes resultados:

Melhoria no Transporte e na Mobilidade Institucional: com a aquisição de veículos novos e adequados ao perfil de uso da Administração, será possível garantir deslocamentos mais seguros, confortáveis e eficientes para servidores e equipes técnicas. Os veículos atenderão atividades externas essenciais, como visitas técnicas, atendimentos em campo, fiscalizações, apoio a ações descentralizadas e deslocamentos para comunidades mais distantes, assegurando maior agilidade na execução das políticas públicas, melhor acompanhamento das ações e fortalecimento da presença institucional do Município no território.

Aumento da Eficiência Operacional e Padronização da Frota: a recomposição e complementação da frota própria contribuirá para maior previsibilidade logística, disponibilidade de veículos e redução de interrupções decorrentes de indisponibilidades. Veículos novos tendem a apresentar maior confiabilidade, o que reduz a ocorrência de falhas e paradas não programadas e melhora o suporte às demandas diárias das Secretarias, Fundos e unidades administrativas. A medida também permite melhor organização do uso dos recursos, inclusive considerando que parte da demanda é atendida por locação, sem prejuízo da necessidade de frota própria para atividades continuadas.

Atendimento da Demanda Remanescente e Execução de Recursos Vinculados: a contratação viabiliza o atendimento dos itens que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 031/2025, evitando a manutenção de demanda pendente e assegurando a continuidade do planejamento de renovação da frota. Além disso, contempla a aquisição de viaturas vinculadas a emenda parlamentar específica, garantindo a aplicação efetiva dos recursos destinados, com ampliação da capacidade operacional municipal e suporte a atividades que exigem mobilidade e pronta resposta.

Sustentabilidade e Eficiência Econômica: a aquisição de veículos mais modernos tende a proporcionar melhor desempenho e maior eficiência energética, com potencial de redução de consumo de combustível e menor impacto ambiental quando comparados a veículos antigos e mais desgastados. Isso reforça o compromisso do Município com práticas mais sustentáveis e contribui para a racionalização do gasto público, ao reduzir custos indiretos associados a manutenções corretivas e consumo elevado.

Trata-se, portanto, de uma ação que integra modernização administrativa, melhoria da capacidade operacional, eficiência na prestação dos serviços públicos e responsabilidade no uso dos recursos públicos, atendendo tanto às necessidades remanescentes de aquisição quanto às demandas específicas vinculadas à emenda parlamentar.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação decorre de criterioso dimensionamento administrativo, voltado ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias, Fundos e unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

administrativas do Município de Castanhal/PA, observando-se a adequada correlação entre demanda, planejamento e capacidade de execução.

No que se refere aos itens relativos à aquisição de veículos, registra-se que os quantitativos aqui consolidados correspondem aos itens que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 031/2025, razão pela qual não houve contratação na oportunidade, permanecendo a necessidade administrativa devidamente formalizada. Ressalta-se que tais quantidades encontram-se justificadas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) apresentados pelas Secretarias demandantes, bem como na instrução e montagem do processo originário, refletindo a demanda institucional identificada e o dimensionamento necessário para suporte às atividades administrativas e operacionais. Assim, os quantitativos foram definidos com base em critérios de necessidade pública, planejamento, razoabilidade e adequação ao interesse público, não caracterizando aquisição excessiva nem subdimensionada.

Quanto aos itens referentes às viaturas, esclarece-se que os quantitativos decorrem de verba vinculada a emenda parlamentar específica, cuja destinação e objeto já se encontram previamente definidos, cabendo à Administração Pública assegurar a correta instrução do procedimento, a compatibilidade técnica das especificações e a conformidade dos atos preparatórios, a fim de garantir a regular aplicação dos recursos e o cumprimento da finalidade pública estabelecida.

Dessa forma, as quantidades consolidadas neste processo mostram-se compatíveis com as demandas formalizadas e com a origem dos recursos, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme preconizado na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CAMINHONETE (VIATURA) , nova (0 km), tipo pick-up, tração 4x4, com motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.4L, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,9 kgf.m (ou equivalente/superior), equipada com transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros e direção hidráulica ou elétrica (admitida tecnologia superior). Ano/modelo de fabricação mínimo 2024. Deve possuir caçamba com dimensões úteis mínimas (internas), sendo: comprimento útil mínimo de 1.520 mm, largura útil mínima de 1.470 mm e altura útil mínima de 475 mm, admitidas variações técnicas inerentes ao projeto do fabricante, desde que atendidos os mínimos estabelecidos. Deve ser equipada, no mínimo, com estribos laterais, protetor de caçamba, assistente de partida em rampa, controle ativo de tração e estabilidade (TCS/ESC ou equivalente), recurso de assistência à condução com reboque/trailer (quando disponível na versão ofertada, ou tecnologia equivalente), central multimídia com tela mínima de 7", câmera de ré, ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, rodas aro 17" (ou superior) e airbags em quantitativo mínimo conforme legislação vigente (admitida quantidade superior), além de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.	UNIDADE	03
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine simples, 2 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicomcombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine dupla, 4 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicomcombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04
4	VEÍCULO TIPO SUV - características mínimas: ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco, 4 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, bicomcombustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 1.6,	UNIDADE	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

	equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 3 (três) anos. Novo, zero quilometro.		
5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 29 lugares, motor à diesel, ar-condicionado, película nos vidros laterais, possuir cadeira de transbordo para acessibilidade, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	UNIDADE	02
6	VEICULO TIPO MINIVAN - no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos). ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	UNIDADE	02
7	ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) - COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	UNIDADE	04
8	ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO. Ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	01
9	MOCICLETA - Moto Honda NXR 160 Bros - nova, zero km, na cor branca (quando fabricada), com ano de fabricação não inferior ao ano de 2025, Motorização não inferior a 160cc, biocombustível, garantia mínima de 03 (três) anos (Justificativa da marca anexa ao ETP).	UNIDADE	04

Observações: Garantia Mínima e ano/modelo de fabricação devem ser condizentes com a descrição do item; Prazo de entrega 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

8. CONTRATAÇÕES SIMILARES

8.1. ELABORADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO

Cumprе salientar que, por se tratar de aquisição de bens móveis permanentes (veículos e viaturas) destinados à formação e ao fortalecimento do patrimônio público municipal, revela-se tecnicamente inadequada a adoção de comparações diretas e automáticas com quantitativos licitados em exercícios anteriores, uma vez que tais parâmetros se sujeitam a variações relevantes de natureza institucional, operacional, orçamentária e estratégica, próprias de cada período e de cada contexto administrativo.

A título ilustrativo, registra-se que, no exercício de 2023, foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2023, no valor global de R\$ 2.479.200,00, com abrangência restrita a um conjunto limitado de unidades administrativas, situação que não se confunde com o cenário atual de expansão e reorganização das necessidades logísticas e operacionais do Município.

No que se refere à demanda atual de veículos, destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 031/2025 constitui o último procedimento licitatório correlato, no qual alguns itens restaram fracassados e/ou desertos, circunstância que manteve a necessidade administrativa pendente e deu origem ao presente certame, conforme já mencionado, exigindo nova instrução e reiteração do planejamento para viabilizar a contratação.

Dessa forma, os quantitativos e parâmetros ora apresentados refletem necessidades concretas, devidamente justificadas e compatíveis com o cenário institucional vigente, visando assegurar ganhos efetivos de funcionalidade, padronização e eficiência administrativa, com racionalidade no emprego de recursos públicos e melhora na capacidade operacional da Administração Municipal, resultando, por consequência, em maior qualidade e efetividade na prestação de serviços à população.

8.2 ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

Além disso, foram analisadas contratações realizadas em outros municípios no Estado do Pará na Modalidade Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

- Pregão Eletrônico n.º 054/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Essas contratações indicam alinhamento da modalidade àquela praticada neste processo. Os dados fornecem segurança adicional aos parâmetros utilizados e ao planejamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor da proposta conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9
- ✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

- ✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado dos itens constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado na modalidade caução será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

8.4 DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ♦ ES

Para este processo será considerado indícios de inexequibilidade lances que apresentem mais de **05%** de economia referente ao estimado pela administração.

Tal medida se justifica pela experiência verificada no PE nº 031/2025, em que houve propostas com descontos e, logo após a assinatura da Ata, uma empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro, alegando impossibilidade de fornecimento dos veículos pelos preços ofertados. Assim, visando resguardar o interesse público, prevenir futuras repactuações/reequilíbrios precoces, mitigar riscos de inadimplimento e assegurar a seleção da proposta efetivamente exequível, a Administração poderá exigir a apresentação de composição detalhada de custos e formação de preços para lances a partir desse patamar, como condição de análise da exequibilidade.

A Lei nº 14.133/21 prevê que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Tal procedimento encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 1979/2025-Plenário, que assegura à Administração a adoção de diligências para possibilitar à licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, garantindo, assim, a escolha da opção mais vantajosa à Administração

Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória, deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital

9 DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de veículos e viaturas novas, com especificações mínimas capazes de atender às demandas operacionais das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Castanhal/PA, compreendendo, de forma integrada: **(i)** os itens remanescentes que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 031/2025 (aquisição de veículos) e **(ii)** a aquisição de viaturas custeadas por emenda parlamentar específica, cuja destinação se encontra previamente definida, cabendo ao Município promover a instrução regular e a execução eficiente do objeto.

Trata-se de solução orientada à recomposição e ao fortalecimento da capacidade logística e operacional municipal, por meio da incorporação de bens permanentes adequados a diferentes perfis de uso institucional, assegurando disponibilidade, segurança, padronização e racionalidade administrativa.

9.1. Escopo e composição da solução (itens do objeto)

A solução abrange o fornecimento, dos seguintes grupos de bens:

a) Viaturas (caminhonetes 4x4 diesel – emenda parlamentar): Aquisição de caminhonetes (viaturas) com motor diesel a partir de 2.4L e mínimo de 190cv, tração 4x4, câmbio automático (mínimo 6 marchas), itens de segurança e assistência à condução, recursos de conforto e multimídia, além de garantia mínima de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

anos, visando assegurar robustez, desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso institucional e operacional.

b) Veículos utilitários tipo pick-up (cabine simples e cabine dupla): Aquisição de pick-ups cabine simples (2 portas) e cabine dupla (4 portas), fabricação nacional, cor branca, ano/modelo não inferior a 2025, motorização mínima 1.3, bicompostíveis, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e garantia mínima de 3 anos, atendendo a deslocamentos operacionais e apoio logístico.

c) Veículos de transporte e apoio administrativo (SUV, minivan):

- **SUV** com capacidade para 7 passageiros, bicompostível, motor mínimo 1.6, com itens de segurança exigidos pela legislação, garantia mínima de 3 anos;
- **Minivan** com capacidade para 7 passageiros, motor mínimo 1.8, potência mínima de 120cv, portamalas conforme especificação, com direção hidráulica e ar-condicionado, para atendimento de demandas de transporte com maior flexibilidade.

d) Veículos coletivos (micro-ônibus e ônibus):

- **Micro-ônibus** com capacidade mínima de 29 lugares, motor a diesel, ar-condicionado, acessibilidade (cadeira de transbordo) e itens de segurança obrigatórios;
- **Ônibus padrão econômico** (sem banheiro) e **ônibus padrão executivo** (com banheiro e ar-condicionado), ambos com capacidade mínima de 42 lugares, destinados a deslocamentos coletivos institucionais e apoio às rotinas que demandam transporte em maior escala.

e) Motocicletas (apoio e mobilidade): Aquisição de motocicletas Honda NXR 160 Bros, zero km, ano não inferior ao corrente, motorização mínima 160cc, biocompostível e garantia mínima de 3 anos, conforme justificativa técnica anexada ao ETP, com vistas à mobilidade institucional em deslocamentos ágeis.

9.2. Entregáveis e condições essenciais da solução

A solução inclui, além do fornecimento dos bens:

- entrega de veículos novos (0 km), com ano/modelo conforme especificações;
- fornecimento de documentação fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e ao tombamento patrimonial;
- garantia mínima por item (2/3 ou 5 anos, conforme especificado), com condições de assistência técnica compatíveis com a necessidade administrativa;
- recebimento provisório e definitivo, mediante conferência de conformidade técnica, itens obrigatórios e integridade do bem.

9.3. Racionalidade da solução adotada (integração das demandas)

A contratação foi estruturada de modo a atender, com unidade e coerência, demandas de objetos afins e compatíveis, permitindo:

- **superação da demanda remanescente** (itens fracassados/desertos do PE nº 031/2025), evitando a permanência de necessidades formalizadas sem atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

- **execução regular de recurso vinculado** (viaturas de emenda parlamentar), assegurando aplicação tempestiva e aderente à finalidade prevista;
- padronização documental e otimização das etapas preparatórias (ETP, TR, pesquisa de preços e demais peças), sem prejuízo da clara identificação da origem e finalidade de cada grupo de item.

9.4 ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DOS ITENS

A solução foi concebida considerando as etapas do ciclo de vida dos bens, compreendendo:

- **Aquisição e incorporação patrimonial:** recebimento, conferência técnica e documental, e tombamento;
- **Operação e uso institucional:** disponibilidade logística e atendimento às rotinas administrativas e operacionais;
- **Garantia e assistência técnica:** cobertura mínima estabelecida por item, mitigando riscos de indisponibilidade e custos imprevistos;
- **Manutenção e gestão de custos:** viabilização de manutenção preventiva e redução de ocorrências típicas de frota antiga;
- **Gestão do fim de vida:** baixa/desincorporação futura conforme normas patrimoniais aplicáveis, assegurando rastreabilidade e regularidade.

Com a solução proposta, espera-se assegurar maior capacidade logística, melhor suporte às atividades externas, segurança nos deslocamentos, melhoria da eficiência operacional e fortalecimento da atuação institucional, com adequada aplicação dos recursos públicos — inclusive os vinculados — e com aderência entre DFD, especificações, TR e pesquisa de preços.

10 MODALIDADE/SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade adotada justifica-se pela busca de maior eficiência na execução, bem como pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a vantagem de permitir que os licitantes possam oferecer lances sucessivos e reduzir os preços durante o próprio processo, favorecendo a economicidade e a competitividade, uma vez que o objeto em questão possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente contratado por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra que não se trata de uma demanda exclusiva ou de difícil acesso comercial.

Considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado

Observação: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 01: Contratar no mercado local, preferencialmente, através de dispensa de licitação para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pela Secretaria demandante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ◊ ES

Análise: A adoção da modalidade de dispensa de licitação mostra-se inviável para esta aquisição, tendo em vista que o valor global da contratação, bem como a necessidade de assegurar ampla concorrência, não atendem aos requisitos legais para essa exceção. Nos termos da legislação vigente, contratações de maior vulto ou que envolvam objetos de natureza especializada exigem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de garantir a competitividade, a isonomia entre os participantes e a transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A ausência de ampla concorrência, princípio basilar do regime licitatório, inviabiliza o enquadramento desta contratação nas hipóteses legais de dispensa, conforme previsto na legislação pertinente.

Solução 02: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.

Análise: A adoção do pregão eletrônico configura-se como a solução mais vantajosa para a presente contratação. Trata-se de uma modalidade que promove a ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior eficiência no processo. Além de assegurar a transparência e a legalidade do procedimento, o pregão eletrônico é especialmente indicado para contratações de natureza recorrente — sejam elas semanais, mensais ou anuais — por sua agilidade e compatibilidade com esse tipo de demanda. Essa modalidade não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, como também favorece a economicidade e a otimização dos recursos públicos, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício.

Solução 03: Adesão a ata de outros órgãos públicos

Análise: No tocante à possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços formalizadas por outros entes ou órgãos da Administração Pública — nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 — conclui-se, após criteriosa análise, que tal solução não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da presente demanda, especialmente no que tange à aquisição de veículos destinados à composição e renovação da frota oficial do Município. Embora, em tese, essa modalidade possa oferecer benefícios como a redução de prazos operacionais, no caso específico da presente contratação, a adesão a atas de outros entes mostrou-se incompatível com as especificações técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos e secretarias demandantes.

10.1 PORMENORIZAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE ORIUNDA DA SOLUÇÃO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no Art. 6º, inciso XLV; 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, §5º da referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, eficiência, segurança, garantia de preço justo, agilidade, eficiência, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se plenamente justificada diante da natureza e abrangência do objeto, que envolve a aquisição de diferentes tipologias de veículos, destinadas a múltiplas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Castanhal/PA, sendo esses, itens remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 031/2025 e viaturas vinculadas a emenda parlamentar específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

Considerando a diversidade dos itens e a conveniência administrativa de compatibilizar o fornecimento com a capacidade de recebimento, incorporação patrimonial, distribuição e utilização pelos órgãos demandantes, o SRP permite que as aquisições e entregas ocorram de forma parcelada e programada, conforme a efetiva necessidade e cronograma operacional de cada unidade, sem prejuízo do planejamento e do controle da execução contratual.

Dessa forma, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas ao longo de sua vigência, possibilitando maior flexibilidade, gestão eficiente e racionalização do uso dos recursos públicos, inclusive no que se refere à execução de recursos vinculados, assegurando que o atendimento das demandas se dê de maneira ordenada e aderente ao interesse público.

Ressalte-se que a Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade na contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública

10.1.2 FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;
- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

10.2 TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

A decisão de fracionar a licitação em itens distintos, considerando as especificações técnicas, busca ampliar a competitividade e garantir a economicidade do certame.

A aquisição por item individual permite que empresas especializadas em tipos ou modelos específicos possam participar do certame de forma competitiva, mesmo que não atendam à totalidade da demanda. Tal estratégia evita o direcionamento do processo para fornecedores com maior capacidade logística ou financeira, promovendo isonomia entre os licitantes e fomento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

Adicionalmente, cabe destacar que os modelos e características dos veículos demandados pela Administração variam de acordo com a necessidade específica de cada setor, o que impossibilita a padronização em um único lote sem prejuízo à adequação técnica e ao custo-benefício.

A adoção da licitação por item individual corrige essa distorção, proporcionando melhor planejamento orçamentário, maior controle administrativo e seleção de propostas verdadeiramente vantajosas para cada tipo de veículo.

Dessa forma, a licitação estruturada por item atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, devendo ser adotada como a estratégia mais adequada para a contratação ora pretendida.

- ✓ **Flexibilidade na execução contratual:** Permite que a Administração celebre contratos com diferentes fornecedores para itens distintos, assegurando o abastecimento contínuo e a redução do risco de desabastecimento em caso de eventual descumprimento contratual por parte de apenas um adjudicatário, garantindo maior segurança operacional para o Município. Deve ser levado em consideração que os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado, porém poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, o que permite maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos itens ofertados.

Assim, conclui-se que a contratação sob o critério de menor preço por item, através de ata de registro de preço representa a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas municipais de material permanente. Essa escolha garante modernização administrativa e economicidade, alinhando-se aos princípios de gestão responsável e à legislação vigente.

11 ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1211001/2025 - AQUISIÇÃO DAS VIATURAS

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

Equipe Responsável pela Pesquisa: Representada pela Sra. Vera Lúcia Barros Maciel (responsável pela pesquisa de preços), Matrícula nº155342-9, Fone: (91) 98462-3651.

Essa servidora foi designada devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: Para este processo, não realizamos comparações com valores praticados em contratações semelhantes, pois o processo encontrado nº 011/2025 possui diferenças na descrição do item em alguns aspectos, bem como no valor apresentado, não sendo adequada a sua utilização como parâmetro de comparação de preços.

Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

1º: **BANCO DE PREÇOS**, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, pesquisa realizada em 07/01/2026 a 21/01/2026, relatório gerado no dia 21/01/2026.

Cotação Direta com Fornecedores: Conforme disposto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, considerando a logística necessária para o atendimento no município de Castanhal/PA. Dessa forma, optou-se pela obtenção de cotações diretamente junto aos fornecedores, medida que proporcionou maior precisão nas estimativas de valores. O Setor de Cotação iniciou o processo de pesquisa com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou apresentação de valores inexecutáveis, buscando refletir, com a maior fidedignidade possível, a realidade do mercado local. Para tanto, adotou-se o procedimento de consulta formal aos fornecedores, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela referida Instrução Normativa. A pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a (03) três empresas. Dentre elas, as empresas **AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** e **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA** possuem contrato vigente com este Município. Ressalta-se que a empresa **ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** não possui cadastro ativo e tampouco contrato vigente com o Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

Castanhal/PA. Destaca-se, ainda, que todas as empresas consultadas são amplamente reconhecidas pela qualidade dos serviços prestados.

- ✓ Empresas que solicitamos cotação e responderam com a cotação via e-mail.

ALFA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ:09.037.897/0001-00, datada de 13/01/2026;

AUTO 4X4 SERVICO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ:12.965.774/0001-36, datada de 14/01/2026;

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02, datada de 21/01/2026, confirme encaminhado por e-mail.

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da **média saneada dos preços obtidos (TCU)** para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDIA

A escolha da média como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um coeficiente de variação aceitável. Essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa comparativo de preços em anexo. Um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos. Essa estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média. A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha

c. *Variação Menor que 25% (Utilização da Média): *

Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média e baixa dispersão

Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas. A média, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. A média, ao considerar todos os valores coletados, proporciona

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos em que não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos. Assim, a escolha entre usar a média foi adaptada de acordo com as especificidades de cada item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para o item em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 958.492,71 (novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**.

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.

TODOS OS COMPROVANTES DAS COTAÇÕES ESTÃO CONTIDOS NOS AUTOS DESTES PROCESSO, ASSEGURANDO O EMBASAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO DA PESQUISA DE PREÇOS E PROMOVENDO O ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

11.1 ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206005/2025 – AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS FRACASSADOS OU DESERTOS DO PE 031/2025

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Equipe Responsável pela Pesquisa: Representado pelo Sr. Erick Santa Brígida Correa, Matrícula nº309374-3, Fone: (91) 98510-8809.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

Esse servidor foi designado devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: para este processo não fizemos comparações com valores já praticados em processos semelhantes a este, pois o processo que encontramos foi o nº 031/2025, os itens em questão têm valores e descrições diferentes, não sendo útil a comparação de preço.

1.1.3 Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

1º: **BANCO DE PREÇOS**, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 24/11/2025 a 20/01/2026, gerado dia 20/01/2026.

Cotação Direta com Fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no Inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021, foi realizada considerando a logística para chegar no município de Castanhal/PA. Assim, optou-se pela obtenção de cotação direta com fornecedores, o que garantiu maior precisão nas estimativas. O Setor de Cotação deu início à pesquisa com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis. O objetivo foi aproximar-se fielmente da realidade do município, adotando para isso, a consulta formal aos fornecedores, conforme previsto na IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Foi realizado a pesquisa direta com 04 (quatro) empresas. As três primeiras empresas já tiveram histórico processos com este município, são conhecidas pela qualidade na prestação dos serviços.

✓ Empresas que solicitamos cotação e responderam com a cotação via e-mail.

WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 06.928.571/0001-77, datada de 20/01/2026

COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ: 35.963.155/0001-08, datada de 01/12/2025;

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02, datada de 15/01/2026;

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0001-91, datada de 15/12/2025.

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

Método Matemático Aplicado: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da **média saneada dos preços obtidos (TCU)** para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA

3.1 A escolha da média como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um coeficiente de variação aceitável. Essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa comparativo de preços em anexo. Um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos. Essa estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média. A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha

c. *Variação Menor que 25% (Utilização da Média): *

Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média e baixa dispersão

Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas. A média, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. A média, ao considerar todos os valores coletados, proporciona uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos em que não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos. Assim, a escolha entre usar a média foi adaptada de acordo com as especificidades de cada item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Após pesquisa de preço, foi constatado que o **valor médio** estimado para a futura aquisição é de **R\$ 8.457.353,98 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF.

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO.

Em atenção às manifestações encaminhadas pelas empresas AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 12.965.774/0001-36 (e-mail: ellenpinheiro@gmail.com), e MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-9 (e-mail: operacional@manupa.com.br), referentes à descrição dos itens 01 e 02 do referido processo. O Setor de Cotação encaminhou despacho, em 16 de dezembro de 2025, à servidora Célia do Socorro da Silva Andrade, contendo as observações técnicas pertinentes.

Em resposta, o setor responsável encaminhou novo despacho, por meio da servidora Isabela Carvalho P. Costa, apresentando a atualização da descrição dos itens 01 e 02, em conformidade com as manifestações das empresas interessadas, com o objetivo de assegurar a compatibilidade das especificações com as necessidades da Administração Pública, bem como a adequada estimativa de preços.

Diante do exposto, o processo poderá ter regular prosseguimento, observadas as adequações realizadas e as considerações devidamente ajustadas.

TODOS OS COMPROVANTES DAS COTAÇÕES ESTÃO CONTIDOS NOS AUTOS DESTES PROCESSO, ASSEGURANDO O EMBASAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO DA PESQUISA DE PREÇOS E PROMOVEDO O ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

11.2 DO HISTÓRICO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 E DA REESTIMATIVA DOS ITENS REMANESCENTES

Registra-se, para fins de contextualização do planejamento e da estimativa de preços, que o Pregão Eletrônico nº 031/2025 foi originalmente estimado em R\$ 14.958.718,20; contudo, ao final do certame, houve

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

homologação parcial no montante de R\$ 6.110.200,00, permanecendo itens fracassados e/ou desertos, os quais não puderam ser contratados à época. Em razão disso, tais itens remanescentes deram origem à presente instrução complementar, sendo submetidos a nova pesquisa/cotação, com as devidas atualizações e ajustes de especificação e alinhamento documental, resultando na estimativa atual de R\$ 8.457.353,98 para o conjunto dos itens anteriormente não contratados.

11.3 DA SOMA DAS COTAÇÕES PARA CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

No presente processo, procedeu-se à consolidação de duas demandas correlatas — a aquisição de veículos (itens remanescentes/fracassados e/ou desertos do PE nº 031/2025) e a aquisição de viaturas vinculadas a emenda parlamentar específica — com vistas à racionalização da instrução, padronização documental e otimização do trâmite administrativo. Para fins de estimativa global, os valores correspondentes às demandas somam-se, resultando no montante total de **R\$ 9.415.846,69 (nove milhões, quatrocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, decorrente da composição de R\$ 8.457.353,98 (veículos) e R\$ 958.492,71 (viaturas).

11.4 VALOR POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHONETE (VIATURA) , nova (0 km), tipo pick-up, tração 4x4, com motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.4L, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,9 kgf.m (ou equivalente/superior), equipada com transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros e direção hidráulica ou elétrica (admitida tecnologia superior). Deve possuir caçamba com dimensões úteis mínimas (internas), sendo: comprimento útil mínimo de 1.520 mm, largura útil mínima de 1.470 mm e altura útil mínima de 475 mm, admitidas variações técnicas inerentes ao projeto do fabricante, desde que atendidos os mínimos estabelecidos. Deve ser equipada, no mínimo, com estribos laterais, protetor de caçamba, assistente de partida em rampa, controle ativo de tração e estabilidade (TCS/ESC ou equivalente), recurso de assistência à condução com reboque/trailer (quando disponível na versão ofertada, ou tecnologia equivalente), central multimídia com tela mínima de 7", câmera de ré, ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, rodas aro 17" (ou superior) e airbags em quantitativo mínimo conforme legislação vigente (admitida quantidade superior), além de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Ano de fabricação não inferior ao ano de 2024.	UNIDADE	03	R\$319.497,57	R\$958.492,71
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine simples, 2 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicomcombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04	R\$139.000,00	R\$556.000,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine dupla, 4 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não	UNIDADE	04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

	inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.			R\$157.350,39	R\$629.401,56
4	VEÍCULO TIPO SUV - características mínimas: ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025. cor branco, 4 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 1.6, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 3 (três) anos. Novo, zero quilometro.	UNIDADE	02	R\$209.000,00	R\$418.000,00
5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 29 lugares, motor à diesel, ar-condicionado, película nos vidros laterais, possuir cadeira de transbordo para acessibilidade, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	R\$763.666,67	R\$1.527.333,34
6	VEÍCULO TIPO MINIVAN - no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos). ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	R\$176.895,38	R\$353.790,76
7	ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) - COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025 cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	04	R\$894.333,33	R\$3.577.333,32
8	ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima 02 (dois) anos.	UNIDADE	01	R\$1.275.000,00	R\$1.275.000,00
9	MOTOCICLETA - Moto Honda NXR 160 Bros - nova, zero km, na cor branca (quando fabricada), com ano de fabricação não inferior ao ano de 2025. Motorização não inferior a 160cc, biocombustível, garantia mínima de 03 (três) anos (Justificativa da marca anexa ao ETP).	UNIDADE	04	R\$30.123,75	R\$30.123,75
TOTAL GLOBAL					R\$9.415.846,69

12 RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A seguir, descrevemos os requisitos necessários para a execução da contratação de aquisição de veículos e viaturas, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos:

a. Prazos de Entrega:

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem formal de fornecimento, salvo prorrogação devidamente justificada e aprovada pela Administração Pública Municipal. Tal exigência visa garantir a continuidade e o cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

cronograma de modernização e ampliação da frota, em consonância com o planejamento estratégico das secretarias e órgãos demandantes.

b. Qualidade:

Todos os veículos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e zero quilômetro, fabricados no mínimo no ano de 2025, salvo o item 1, que é no mínimo o modelo de 2024. Deverão atender plenamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ser provenientes de linha de produção regular da montadora e contemplar todos os equipamentos de série exigidos pela legislação de trânsito vigente, assegurando robustez, desempenho, segurança e durabilidade no uso contínuo.

c. Sustentabilidade Ambiental:

Os veículos deverão apresentar conformidade com os requisitos de eficiência energética e controle de emissões, de acordo com os parâmetros do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais normas ambientais aplicáveis. Sempre que possível, deverão ser priorizados modelos com tecnologia bicombustível (etanol/gasolina) ou motorização diesel, contribuindo para a redução de emissões e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade nas aquisições públicas. Além disso, os fornecedores deverão garantir que os veículos estejam habilitados para futura destinação ambientalmente correta ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

d. Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança:

Todos os veículos deverão estar em total conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), INMETRO, CONTRAN, ABNT e demais órgãos competentes, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança veicular, como freios ABS, air bags, cintos de segurança com três pontos, sinalização adequada, entre outros. Não serão aceitos veículos remanufaturados, reconicionados, com avarias visíveis ou vícios ocultos, tampouco oriundos de estoques obsoletos.

e. Acondicionamento, Identificação e Entrega Técnica:

Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais do proprietário, termo de garantia, chave reserva e documentação de fábrica, devidamente acompanhados de nota fiscal, certificado de registro (CRV/CRLV-e) em nome da contratante, bem como devidamente licenciado e emplacado, apto para rodar. Deverão conter, de forma clara e legível, identificação de marca, modelo, ano de fabricação, número de chassi e demais informações que possibilitem a correta rastreabilidade e incorporação ao patrimônio público.

f. Preferência Regional:

Nos termos da legislação vigente, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte com sede e atuação na Região Metropolitana do Estado do Pará, como forma de estimular o desenvolvimento econômico regional, promover a geração de emprego e renda e fortalecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

o mercado regional, respeitados os critérios legais de habilitação e julgamento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

g. Conformidade Legal:

A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da legislação específica de trânsito, consumo e responsabilidade civil. O fornecimento deverá assegurar à Administração Pública o pleno exercício do direito à garantia e à responsabilização por eventuais vícios ou falhas no produto entregue, garantindo, assim, a legalidade, a transparência e a vantajosidade na relação contratual.

12.2.1 DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

A vedação da subcontratação para a aquisição de **veículos e viaturas**, com a exceção para a etapa de entrega, é uma medida que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas. Ao manter a responsabilidade pela aquisição centralizada na contratada principal, a Administração Pública protege-se contra riscos de qualidade, sobrepreço e falta de controle sobre um item essencial do contrato.

12.3 CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

Substituição dos itens: os veículos que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Responsabilidade pelo Transporte: O transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem custos ao Contratante.

Rejeição por não conformidade: Itens que apresentem irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

12.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável por assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a legalidade dos veículos fornecidos, devendo atender às seguintes exigências mínimas:

1. Qualidade e Condições dos Veículos

- Entrega de veículos novos, originais de fábrica, de primeiro uso e zero quilômetro, com fabricação correspondente a solicitada na descrição.;
- Os veículos deverão ser de primeira linha, provenientes de linha de produção regular da montadora, vedada a entrega de veículos remanufaturados, reconicionados, danificados ou oriundos de estoques descontinuados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

- Acabamento e estrutura livres de quaisquer imperfeições, como riscos, amassados, avarias, pontos de ferrugem, falhas de pintura ou montagem, assegurando plena integridade física e funcional.

2. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações

- Os veículos deverão ser produzidos e entregues em conformidade com todas as normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:
 - PROCONVE (IBAMA) – Emissões atmosféricas conforme a fase obrigatória vigente;
 - INMETRO/ABNT – Padrões técnicos e de segurança veicular;
 - DETRAN/CONTRAN/DENATRAN – Equipamentos obrigatórios e demais exigências de trânsito;
 - Código de Defesa do Consumidor – Garantia legal de qualidade, desempenho e segurança.

3. Documentação Técnica e Legal Completa

A contratada deverá fornecer, no ato da entrega dos veículos, toda a documentação necessária à sua incorporação ao patrimônio público, à legalização junto aos órgãos de trânsito e à garantia de rastreabilidade, incluindo:

- A entrega dos veículos devidamente emplacados e registrados em nome da Prefeitura, utilizando o CNPJ especificado no Contrato, bem, como licenciado e apto para rodar;
- Nota fiscal eletrônica individualizada por veículo;
- Termos de recebimento provisório e definitivo, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 2 (dois), 3 (três) a 5 (cinco) anos, conforme descrição do item;
- Laudo técnico da montadora ou revenda autorizada, atestando a conformidade e a integridade do veículo;
- Entregar as duas chaves do veículo, sendo a original e a reserva, assegurando que ambas estejam em perfeitas condições de uso e devidamente identificadas
- Manuais do proprietário e de manutenção, em português e entregues em formato impresso e/ou digital;
- Documentação veicular completa, certificado de conformidade ambiental (PROCONVE), entre outros exigidos pelo órgão de trânsito.

12.5 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato administrativo relativo à aquisição de veículos e viaturas:

Designação Formal do Gestor e Fiscal do Contrato: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a designação prévia, por ato formal da autoridade competente, de um gestor do contrato e de pelo menos um agente de fiscalização técnica, com respectivos substitutos. Essa designação deverá constar no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

processo antes da assinatura contratual, com definição clara das atribuições e responsabilidades dos designados.

Capacitação Técnica dos Encarregados pela Fiscalização: Embora a aquisição de veículos não configure um objeto de alta complexidade técnica, é indispensável que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuam conhecimentos básicos e atualizados quanto às especificações exigidas no certame, de forma a assegurar a adequada verificação do cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

Para isso, recomenda-se a adoção das seguintes medidas de orientação e nivelamento técnico:

- **Revisão interna das especificações constantes no Termo de Referência**, com ênfase nos requisitos mínimos exigidos para cada tipo de veículo (motorização, capacidade de passageiros, tipo de tração, combustível, acessórios obrigatórios, entre outros);
- **Treinamento prático sobre os procedimentos de recebimento e conferência dos veículos**, incluindo verificação de documentação (nota fiscal, certificado de garantia, laudos e manuais), inspeção visual e funcional básica (pintura, carroceria, sistemas elétrico e de iluminação, ar-condicionado, vidros e travas etc.), e observância das condições estabelecidas no edital;
- **Orientações objetivas sobre os critérios de aceitação e registro dos bens adquiridos**, com base nas cláusulas contratuais, prazos de entrega e requisitos de documentação, registro patrimonial e ativação da garantia;
- **Capacitação no uso dos sistemas administrativos internos**, quando aplicável, para fins de registro, acompanhamento da execução contratual e alimentação dos controles patrimoniais da Administração.

Essas ações visam garantir maior uniformidade nos procedimentos de fiscalização, minimizar riscos de recebimento inadequado e assegurar o pleno cumprimento das condições pactuadas no contrato administrativo.

Análise e Atualização do Termo de Referência: Antes da assinatura do contrato, o termo de referência deverá ser revisado para assegurar que:

- As especificações técnicas dos veículos estejam alinhadas às necessidades reais das secretarias solicitantes, com base nos quantitativos justificados nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) de cada unidade e autorizados pelo gestor;
- Estejam previstos os locais de entrega, condições de transporte e prazos, garantindo o correto acondicionamento dos veículos;
- Estejam previstas obrigações acessórias do fornecedor, como fornecimento de garantia mínima, assistência técnica e substituição de veículos com defeito durante o período de garantia.

Verificação de Adequação Orçamentária: Deverá ser confirmada a compatibilidade do contrato com a dotação orçamentária específica e a existência de empenho prévio, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ◊ ES

Formalização da Minuta Contratual e Aprovação Jurídica: A minuta contratual deverá estar alinhada ao instrumento convocatório e ser submetida à análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica do ajuste.

Planejamento da Logística de Recebimento: A Administração deverá planejar, com antecedência:

- Os locais e prazos de recebimento dos veículos, de forma a garantir a presença dos fiscais designados para conferência no ato de entrega.

13 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

a.4. ITENS DE RELEVÂNCIA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente em relação à parcela de maior relevância do valor de referência. Tal exigência deverá considerar critérios objetivos como o valor, vulto, complexidade ou impacto dos itens no conjunto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

No presente certame, que tem por objeto a aquisição de veículos e viaturas para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, os itens foram organizados em quatro segmentos distintos, de acordo com as características e finalidades dos veículos a serem adquiridos:

- Segmento 1 – Viaturas (Item 1)
- Segmento 2 - Veículos de porte médio (Itens 3 a 4)
- Segmento 3 – Veículos de maior porte, como vans e ônibus (Itens 5 a 8)
- Segmento 4 – Motocicletas (Item 9)

Com base no dispositivo legal citado e considerando a natureza técnica, operacional e logística dos itens, será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de bens pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se os seguintes critérios:

1. Para cada item licitado, o licitante deverá apresentar comprovação mínima de 50% da capacidade técnica em relação à quantidade prevista.
2. Quando o licitante estiver concorrendo a mais de um item dentro do mesmo segmento, os quantitativos poderão ser somados para fins de comprovação de capacidade técnica, desde que os atestados estejam relacionados ao mesmo tipo de veículo e guardem similaridade relevante com os itens licitados.
3. Não será admitida a soma de atestados entre segmentos diferentes, dado que os tipos de veículos e os requisitos operacionais e técnicos são distintos entre si, o que inviabiliza a equivalência prática e jurídica da comprovação.

Essa medida visa assegurar que os licitantes possuam experiência real e comprovada na comercialização de veículos com características semelhantes às do certame, promovendo maior segurança na contratação e mitigando riscos de fornecimentos inadequados, atrasos, falhas técnicas ou inadimplemento contratual.

Ressalte-se que a exigência adotada não possui caráter restritivo indevido, mas encontra-se fundamentada em critérios técnicos objetivos, respaldados pela legislação vigente e alinhados aos princípios da eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Ao exigir capacidade técnica mínima por segmento, a Administração busca assegurar a contratação de fornecedores devidamente qualificados, aptos a cumprir fielmente com as obrigações contratuais, especialmente em relação a itens de maior valor agregado, complexidade logística e impacto no atendimento ao interesse público.

a.5. DEMONSTRATIVO DE RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	RELEVÂNCIA
1	CAMINHONETE (VIATURA), nova (0 km), tipo pick-up, tração 4x4, com motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.4L, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,9 kgf.m (ou equivalente/superior), equipada com transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros e direção hidráulica ou elétrica (admitida tecnologia superior). Deve possuir caçamba com dimensões úteis mínimas (internas), sendo: comprimento útil mínimo de 1.520 mm, largura útil	UNIDADE	03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

	mínima de 1.470 mm e altura útil mínima de 475 mm, admitidas variações técnicas inerentes ao projeto do fabricante, desde que atendidos os mínimos estabelecidos. Deve ser equipada, no mínimo, com estribos laterais, protetor de caçamba, assistente de partida em rampa, controle ativo de tração e estabilidade (TCS/ESC ou equivalente), recurso de assistência à condução com reboque/trailer (quando disponível na versão ofertada, ou tecnologia equivalente), central multimídia com tela mínima de 7", câmera de ré, ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, rodas aro 17" (ou superior) e airbags em quantitativo mínimo conforme legislação vigente (admitida quantidade superior), além de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2024.			11,53%
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine simples, 2 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro. Garantia mínima de 03 (três) anos.	UNIDADE	04	15,38%
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP - cabine dupla, 4 portas, características mínimas: cor branca, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, bicombustível, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Exigência: veículo novo zero quilometro.	UNIDADE	04	15,38%
4	VEÍCULO TIPO SUV - características mínimas: ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco, 4 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 1.6, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 3 (três) anos. Novo, zero quilometro.	UNIDADE	02	7,69%
5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 29 lugares, motor à diesel, ar-condicionado, película nos vidros laterais, possuir cadeira de transbordo para acessibilidade, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	7,69%
6	VEÍCULO TIPO MINIVAN - no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos). ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	02	7,69%
7	ÔNIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) - COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	04	15,38%
8	ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRÁTIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano de 2025, cor branco. Novo, zero quilometro. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UNIDADE	01	3,84%
9	MOTOCICLETA - Moto Honda NXR 160 Bros - nova, zero km, na cor branca (quando fabricada), com ano de fabricação não inferior ao ano de 2025, Motorização não inferior a 160cc, biocombustível, garantia mínima de 03 (três) anos (Justificativa da marca anexa ao ETP).	UNIDADE	04	15,38%
TOTAL			26	100%

6. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

Temos os seguintes segmentos:

- Segmento 1 – Viaturas (Item 1)
- Segmento 2 - Veículo de porte médio (Itens 3 a 4)
- Segmento 3 – Veículos de maior porte, como vans e ônibus (Itens 5 a 8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

- Segmento 4 – Motocicletas (Item 9)

NATUREZA DOS ATESTADOS: Devem pertencer ao mesmo segmento de veículos.

Observação1: Quando o licitante estiver concorrendo a mais de um item dentro do mesmo segmento, os quantitativos poderão ser somados para fins de comprovação de capacidade técnica, desde que os atestados estejam relacionados ao mesmo tipo de veículo e guardem similaridade relevante com os itens licitados.

Observação2: Não será admitida a soma de atestados entre segmentos diferentes, dado que os tipos de veículos e os requisitos operacionais e técnicos são distintos entre si, o que inviabiliza a equivalência prática e jurídica da comprovação.

PORCENTAGEM A SER EXIGIDA: Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de comprovação de 50% da quantidade total do item arrematado. Caso o licitante arremate dois itens ou mais, a quantidade será somada para cálculo de quantidade exigida (50% da somatória)

No mais, destaca-se que é de suma importância a exigência de comprovação técnica da empresa contratada para o fornecimento de veículos automotores, considerando tratar-se de bens permanentes, de elevado valor unitário, que exigem logística especializada, atendimento rigoroso às especificações técnicas e entrega em conformidade com os prazos pactuados, de modo a garantir a adequada alocação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados pelas diversas unidades administrativas do Município.

Considerando os riscos operacionais e administrativos envolvidos, revela-se indispensável que a Administração promova a verificação prévia da real capacidade técnica e operacional das empresas licitantes, mediante exigência de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os referidos atestados deverão comprovar a experiência anterior das proponentes no fornecimento de veículos de características compatíveis com o objeto licitado, em quantidades e condições similares, preferencialmente para entes públicos.

Essa exigência não constitui barreira à competitividade, tampouco restrição indevida, mas sim instrumento legítimo de proteção ao interesse público, voltado à contratação de fornecedores efetivamente habilitados, com experiência comprovada e estrutura logística e comercial adequadas, aptos a garantir o fornecimento eficiente, seguro e tempestivo dos veículos contratados.

Adicionalmente, cabe ressaltar que o Município de Castanhal/PA aparentemente não possui empresas suficientes legalmente estabelecidas e em efetiva atividade comercial no ramo automotivo, com capacidade técnica e operacional para atender às exigências do presente objeto. Nesse sentido, utilizar-se-á a adoção de políticas públicas voltadas à valorização da economia regional, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico regional, promover a geração de emprego e renda, fortalecer o comércio formal e estimular a circulação de recursos dentro da região metropolitana do estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

Portanto, a exigência de atestação de capacidade técnica, aliada à valorização de fornecedores regionais, constitui medida estratégica e juridicamente amparada, que contribui para a eficiência e regularidade da contratação, bem como para a promoção do desenvolvimento socioeconômico da região, sem prejuízo da lisura e da ampla competitividade do processo licitatório.

a.7.1 DA NÃO SUGESTÃO DE ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com base nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, esta área técnica não sugere a adoção da reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em parte dos itens do objeto licitado, tendo em vista que, após criteriosa análise da estimativa de preços, verificou-se que nenhum dos itens que compõem o objeto possui valor individual estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no inc. I do art. 48 da referida norma.

a.7.2 DA COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A implementação da reserva de cota não se mostra juridicamente cabível nem tecnicamente recomendável no presente certame, sob pena de comprometer a uniformidade do objeto contratado e de afrontar os princípios da eficiência, padronização, economicidade e isonomia entre os licitantes. A presente recomendação visa assegurar a estrita observância ao ordenamento jurídico, à racionalidade técnica da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A sugestão fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade de padronização dos veículos a serem adquiridos: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de veículos e viaturas destinados à frota da Administração Pública Municipal. Tais veículos serão empregados em diversas secretarias e setores, exigindo homogeneidade em termos de marca, modelo, motorização, capacidade técnica, manutenção e operação. A fragmentação de itens para aplicação da cota reservada poderia resultar na aquisição de veículos de diferentes fabricantes dentro de um mesmo item, o que comprometeria a padronização e traria impactos negativos à gestão da frota, especialmente no que se refere à manutenção preventiva, reposição de peças, treinamento de condutores e controle logístico.

Inviabilidade técnica do fracionamento do objeto: Ainda que a Lei Complementar nº 123/2006 permita, em determinadas hipóteses, o fracionamento de itens para fins de reserva de cotas, no presente caso, não é tecnicamente viável desmembrar os itens do objeto sem prejudicar a coerência técnica e a integridade da contratação. A despadronização decorrente da eventual divisão de fornecimento comprometeria a qualidade dos veículos ofertados.

Adequação ao interesse público e mitigação de riscos operacionais: A uniformidade na composição da frota atende ao interesse público, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior controle, eficiência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

economicidade no uso dos recursos públicos. A adoção de cotas, neste cenário, comprometeria esses objetivos sem assegurar ganhos compensatórios em termos de política pública ou eficiência contratual.

Conformidade com os dispositivos legais e com os entendimentos dos órgãos de controle: A não adoção da reserva de cota, nas condições aqui apresentadas, está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, §1º, que condiciona a aplicação da medida à viabilidade técnica e à compatibilidade com o objeto licitado. Ressalta-se que tal medida não configura restrição indevida, mas sim decisão fundamentada em critérios técnicos e legais, como recomendado pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

a.8. ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP REGIONAL

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas na região, desde que tal medida seja previamente justificada no processo e guarde compatibilidade com os objetivos da contratação.

Diante disso, esta área técnica propõe a adoção da referida margem de preferência para ME/EPP com sede ou filial na Região metropolitana do estado do Pará.

Observação: Cidades que compõem a Região Metropolitana do estado do Pará: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara do Pará; Santa Izabel do Pará e Castanhal)

A presente sugestão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- ✓ **Desenvolvimento econômico regional:** A adoção da margem de preferência regional contribui diretamente para o fortalecimento da economia da região, incentivando a geração de empregos e a dinamização das cadeias produtivas regionais.
- ✓ **Eficiência logística e operacional:** Empresas sediadas na região metropolitana apresentam maior facilidade para o cumprimento de prazos, entregas, substituições e garantias, o que representa ganhos operacionais à Administração e redução de custos indiretos.
- ✓ **Existência comprovada de fornecedores na região:** A pesquisa de mercado evidenciou a presença de micro e pequenas empresas localizadas na região que atuam no ramo de fornecimento veículos, demonstrando a viabilidade técnica da aplicação da medida.
- ✓ **Potencialização do impacto social da contratação:** A medida reforça o caráter indutor da política pública de compras governamentais, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo e incentivo à formalização de pequenos negócios na região.
- ✓ **Manutenção da competitividade e da vantagem:** A margem de até 10% não elimina a concorrência no certame, apenas viabiliza a contratação de ME/EPP regionais em condições próximas às ofertas de empresas de maior porte ou de outras regiões, sem prejuízo à vantagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

da proposta.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

1. Durante a análise das propostas, identifica-se que a proposta de menor valor é de uma empresa não regional (fora da região metropolitana).
2. Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional entre os licitantes que apresentaram proposta com valor até 10% acima da melhor proposta.
3. Se houver, a ME/EPP regional será convocada para cobrir o menor preço.
4. Se aceitar, é declarada vencedora e contratada.
5. Se recusar, a proposta de menor valor original será mantida como vencedora.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- ✓ A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa na região metropolitana ou município limítrofe.
- ✓ A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- ✓ O edital deve prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional.

EXEMPLO PRÁTICO

Suponha que o item 1 (Viatura) tenha as seguintes propostas:

Empresa	Sede	Porte	Valor proposto
Carros M Ltda	Marabá (PA)	Grande	R\$ 300.000,00
Carros C ME	Castanhal (PA)	ME (local)	R\$ 315.000,00
Carros S EPP	São Luiz (MA)	EPP	R\$ 340.000,00

- A melhor proposta foi da Carros M TDA (R\$ 300.000,00), mas ela não é regional e não é ME/EPP.
- A proposta da Carros C ME, empresa regional, está 7,5% acima do menor valor (R\$ 315.000,00).
- Como está dentro do limite de 10%, a Carros C ME será convocada a igualar o valor da Carros M Ltda (R\$ 300.000,00).
- Se aceitar, será adjudicada vencedora do item com valor reduzido.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- ✓ **O benefício não é automático:** é preciso prever expressamente no edital e aplicar conforme o regulamento.
- ✓ A empresa deve aceitar expressamente reduzir o valor.
- ✓ A margem não é cumulativa com outros critérios de desempate.

a.8.1. CAPACIDADE DO MERCADO REGIONAL PARA ATENDIMENTO AO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

A presente contratação foi precedida de levantamento de mercado, o qual demonstrou que a Região Metropolitana de Belém dispõe de um mercado fornecedor robusto e tecnicamente apto a atender ao objeto licitado.

Foram identificadas diversas microempresas e empresas de pequeno porte regularmente constituídas e atuantes no ramo de aquisição de veículos, com experiência comprovada no fornecimento de veículos similares aos demandados.

Tal realidade confirma que há capacidade operacional, técnica e logística instalada na região para atender à demanda da Administração Pública municipal com eficiência, qualidade e regularidade, tanto no fornecimento dos bens quanto na prestação dos serviços correlatos (entrega, substituição e assistência técnica durante a vigência da garantia).

Dessa forma, entende-se legítima, pertinente e vantajosa a adoção da margem de preferência regional de até 10%, aplicável nos termos do edital, de modo a assegurar equilíbrio entre os princípios da economicidade, isonomia e desenvolvimento regional sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

LISTA DE FORNECEDORES NA REGIÃO

FORNECEDOR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Avenida Veículos	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2142, Centro, Castanhal-PA, CEP 68740-005	ATIVA
Cascavel Veículos	Avenida Barão do Rio Branco, nº 1524, Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68742-000	ATIVA
Mano Veículos e Pneus	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 90A, Centro, Castanhal-PA, CEP 68740-005	ATIVA
Fábio Veículos	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 908, Bairro Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68742-000	ATIVA
Jg Veículos	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1103 - Bairro: - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP 68741-000	ATIVA
Serginho Veículos	Av. Altamira, 625 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP 68742-310	ATIVA
Viale Automóveis Ltda	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1050, bairro Saudade I, Castanhal-PA, CEP 68741-000	ATIVA
Edieliton Veículos	Avenida Presidente Vargas, nº 1105, bairro Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68740-005	ATIVA
Grande Castanhal	Av. Pres. Getúlio Vargas, S/N - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP 68741-000	ATIVA
Ideal Veículos	Avenida Presidente Vargas, 3898 - Ianetama, Castanhal - PA, CEP 68.745-000.	ATIVA
Grande Belém Volkswagen	Rua dos Mundurucus, 3030 – Cremação, Belém/PA.	ATIVA
Eldorado Veículos (Chevrolet)	Av. Generalíssimo Deodoro, 1783 – Cremação, Belém/PA.	ATIVA
Belém Veículos Premium	Av. Duque de Caxias, nº 824 – Marco, Belém/PA.	ATIVA
Prime Veículos	Av. Rodolfo Chermont, 1612 – Marambaia, Belém/PA.	ATIVA
H7 Veículos	Av. Dr. Freitas, 1654 – Pedreira, Belém/PA.	ATIVA
Home Car	Rua Antônio Barreto, 1055 – Umarizal, Belém/PA.	ATIVA
Ideal Veículos	Av. Senador Lemos, 1686 – Telégrafo, Belém/PA.	ATIVA
Grande Car Belém	Matriz: Av. Senador Lemos, 2142 – Telégrafo; Filial: Antônio Barreto, 1509 – Fátima, Belém/PA.	ATIVA
Jeep Way Ananindeua	Rodovia BR-316, km 4, s/n – Bairro Guanabara CEP 67110-900, Ananindeua/PA.	ATIVA
Iveco Bamaq	BR-316, Bairro Decouville, Marituba – PA, CEP 67105-290	ATIVA
Tracbel (Volvo)	Rodovia BR-316, km 20, s/n – Bairro Riacho Doce, Marituba – PA. CEP 67200-000	ATIVA
JM Veículos	Av. Senador Lemos, 1993 – Telégrafo, Belém/PA.	ATIVA

11. IMPACTO AMBIENTAL

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, estabelece a obrigatoriedade da logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, impondo aos geradores de resíduos a adoção imediata de medidas para a redução, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada. O objetivo central é minimizar a geração de resíduos e seus impactos, promover o uso sustentável dos recursos naturais, proteger a saúde pública e os trabalhadores, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

induzir padrões de produção e consumo ambientalmente responsáveis, conforme determinado no Art. 33 da referida legislação.

A aquisição de veículos automotores para uso nas diversas secretarias e unidades administrativas do Município pode gerar impactos ambientais significativos, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, descarte futuro de peças e componentes, bem como ao uso de materiais não recicláveis. Em atenção à legislação ambiental vigente e aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração adota diretrizes que visam mitigar tais impactos e promover contratações ambientalmente responsáveis:

Consumo de Energia e Eficiência Energética: Os veículos a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), regulamentado pelo CONAMA, observando a fase vigente à época da contratação (como Proconve L-7 ou superior, para veículos leves). Além disso, sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de veículos com classificação “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), emitida pelo INMETRO, assegurando menor consumo de combustível e menor emissão de CO₂.

Logística Reversa e Destinação de Resíduos: Durante a vigência contratual e, sobretudo, no processo de substituição de frota, recomenda-se que a contratada providencie, quando aplicável, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequados de peças, pneus, baterias e outros componentes automotivos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada poderá ser instada a apresentar declaração de compromisso com a logística reversa, inclusive com indicação de empresas credenciadas para fins de descarte e reciclagem.

Uso de Materiais Recicláveis e Embalagens Sustentáveis: As embalagens utilizadas para acondicionamento de peças, acessórios e demais componentes fornecidos juntamente com os veículos (como manuais, ferramentas, kits de segurança etc.) deverão, sempre que possível, ser produzidas com materiais recicláveis e estar devidamente identificadas. Recomenda-se, ainda, a adoção de práticas de logística que reduzam o uso de plásticos descartáveis e embalagens desnecessárias.

Medidas Gerais de Sustentabilidade: É recomendável que as entregas sejam realizadas de forma otimizada, agrupando veículos por unidade administrativa, de modo a reduzir a emissão de poluentes associada ao transporte. Além disso, a Administração poderá promover, internamente, ações de educação ambiental voltadas ao uso consciente da frota pública, incentivando práticas como manutenção preventiva, controle de consumo de combustível e condução eficiente (eco-driving), prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos operacionais.

Padrões e Certificações Ambientais: Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT e DENATRAN, incluindo a obrigatoriedade de equipamentos de segurança, sistemas de controle de emissão de poluentes e demais exigências previstas na legislação nacional vigente. O atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

a esses padrões assegura não apenas a legalidade da aquisição, mas também a adoção de critérios técnicos e ambientais mínimos que reforçam o compromisso institucional com a sustentabilidade.

As medidas descritas asseguram que a contratação seja realizada em conformidade com as práticas contemporâneas de gestão ambiental. Essas ações promovem a responsabilidade socioambiental do município, fortalecem o compromisso com a sustentabilidade e garantem que os impactos ambientais sejam minimizados ao longo de toda a execução contratual.

CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO SUSTENTÁVEL DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Este tópico tem por finalidade orientar os servidores públicos municipais quanto ao uso consciente, eficiente e sustentável dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, promovendo a preservação do meio ambiente, a redução de custos operacionais, a valorização do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos bens adquiridos com recursos públicos.

POR QUE UTILIZAR OS VEÍCULOS COM RESPONSABILIDADE?

- Veículos oficiais consomem combustíveis fósseis, sendo responsáveis por significativa emissão de gases de efeito estufa.
- Desgaste precoce causado por uso inadequado aumenta os custos com manutenção e reduz a vida útil do bem.
- Despesas com abastecimento, peças e reparos comprometem o orçamento público e impactam diretamente a capacidade de investimento da Administração em outras áreas essenciais.

BOAS PRÁTICAS NO USO DA FROTA PÚBLICA

Durante o uso:

- Utilizar o veículo exclusivamente para fins institucionais, conforme normas internas e legislação vigente.
- Planejar trajetos com antecedência, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o consumo de combustível.
- Conduzir com prudência e eficiência, respeitando os limites de velocidade e adotando práticas de direção econômica.
- Evitar acelerações bruscas e freadas repentinas, que aumentam o consumo de combustível e o desgaste de componentes.

Ao final do uso:

- Estacionar o veículo em local adequado, seguro e autorizado.
- Desligar o motor durante paradas prolongadas, evitando consumo excessivo e emissão desnecessária de poluentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

- Registrar quilometragem, consumo e ocorrências no diário de bordo (quando aplicável), promovendo a rastreabilidade e o controle da utilização
- Não deixar funcionando quando desnecessário ou fora do horário de expediente.

Manutenção e conservação dos veículos

- Zelar pela limpeza interna e externa dos veículos, evitando acúmulo de sujeira que possa comprometer componentes mecânicos e elétricos.
- Comunicar imediatamente qualquer sinal de falha, ruído incomum ou anormalidade à equipe responsável pela manutenção.
- Evitar sobrecarga de passageiros ou materiais, respeitando a capacidade máxima indicada pelo fabricante.
- Cumprir rigorosamente o cronograma de revisões periódicas e trocas de óleo, conforme orientações do fabricante.

Impacto ambiental do uso indevido

- O uso irresponsável de veículos públicos contribui para o aumento da emissão de poluentes e o agravamento da crise climática.
- Desgastes antecipados geram maior geração de resíduos automotivos, como pneus, baterias e fluidos, que devem ser descartados com cuidado ambiental.
- Consumo excessivo de combustível implica maior dependência de fontes fósseis, ampliando a pegada ecológica da Administração Pública.

Custos para o erário público

- Os gastos com abastecimento e manutenção representam parcela significativa do orçamento de custeio da Administração.
- O uso racional da frota permite a destinação mais eficiente dos recursos públicos, liberando verbas para saúde, educação, assistência social e outras áreas prioritárias.
- A preservação dos veículos evita gastos com substituição prematura e contribui para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Compromisso do servidor

Todo servidor público tem dever funcional de zelar pelo patrimônio público e pelo meio ambiente, conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADO ESPERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITA» ◊ ES

A aquisição de veículos e viaturas visa modernizar, ampliar e qualificar a frota oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal, garantindo maior eficiência na execução das atividades operacionais, administrativas e de atendimento ao cidadão. Trata-se de uma medida estratégica que integra o planejamento da atual gestão municipal, permitindo o aumento progressivo do patrimônio público e reduzindo gradualmente a necessidade de locação de veículos, contribuindo para o uso racional dos recursos. Além disso, a iniciativa aprimora a prestação dos serviços públicos, promove a valorização dos servidores e assegura condições adequadas de deslocamento e logística.

Benefícios Operacionais e Administrativos:

A renovação e expansão da frota pública é fundamental para:

- **Aumentar a capacidade de resposta** dos órgãos e secretarias municipais, especialmente nas áreas de assistência social, segurança, educação, infraestrutura e fiscalização;
- **Reduzir os custos com manutenção corretiva**, peças e reparos de veículos antigos ou obsoletos;
- **Garantir a segurança de servidores e usuários**, com veículos novos, revisados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- **Evitar interrupções nos serviços públicos** causadas por falhas mecânicas ou indisponibilidade de transporte.

Além disso, a padronização da frota e o uso de veículos com melhor desempenho, menor consumo de combustível e maior confiabilidade técnica contribuem diretamente para a racionalização dos recursos e para a ampliação da eficiência administrativa.

Impactos na Sustentabilidade

A aquisição dos veículos será realizada com observância aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o que inclui: prioridade para veículos com menor impacto ambiental, como os de motor bicomustível e com maior eficiência energética; redução das emissões de gases poluentes, mediante substituição de modelos antigos por novos, mais eficientes e adequados à legislação ambiental (ex: PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores); Incorporação de critérios técnicos e ambientais nas especificações, visando reduzir o consumo de combustíveis e prolongar a vida útil da frota; Descarte e substituição responsável dos veículos antigos, com destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Impacto Direto na Qualidade dos Serviços à População

Com a disponibilidade da frota terá impacto direto na qualidade da prestação de serviços públicos, especialmente:

- Mais agilidade e mobilidade para as equipes;
- Aumento da capacidade de transporte de insumos, materiais e documentos oficiais;
- Melhoria da logística urbana e rural, com veículos adaptados às necessidades de cada secretaria e à geografia do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

- Atendimento mais eficaz em situações emergenciais, garantindo maior cobertura territorial e menor tempo de resposta.

O investimento em veículos permite à Administração entregar serviços com maior qualidade, pontualidade e segurança.

Alinhamento aos Princípios da Administração Pública

A contratação atende integralmente aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade, sustentabilidade, transparência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021. A definição técnica dos modelos de veículos, as especificações detalhadas e a previsão de garantia e manutenção fazem parte de um planejamento responsável, baseado em dados concretos de uso, demanda e desempenho esperado.

Com isso, busca-se reduzir o número de licitações fragmentadas e contratações emergenciais; além de promover o uso racional da frota e a adequada alocação de recursos e garantir maior controle e rastreabilidade da utilização dos veículos públicos, assegurando a integridade do patrimônio público.

Compromisso com o Desenvolvimento Regional e a Valorização do Servidor

Sempre que possível, será incentivada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte regionais, em conformidade com a legislação vigente, fortalecendo o comércio e gerando emprego e renda na região. Ao mesmo tempo, a disponibilização de veículos promove condições mais dignas e eficientes de trabalho aos servidores públicos, valorizando sua atuação e contribuindo para um ambiente organizacional mais estruturado, seguro e produtivo. O resultado será uma gestão mais eficiente, transparente e comprometida com o bem-estar da comunidade, a valorização do servidor e o desenvolvimento regional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a necessidade de garantir a plena operacionalidade, segurança, durabilidade e conformidade legal dos veículos a serem adquiridos pela Administração Pública Municipal, faz-se necessária a previsão de contratações correlatas, que, embora juridicamente autônomas, complementam a presente aquisição. Tais contratações visam assegurar o uso adequado e contínuo da nova frota, alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial e logística.

Nesse sentido, poderão ser realizadas as seguintes contratações correlatas:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva: Contratações específicas para a manutenção periódica dos veículos, abrangendo revisões mecânicas, elétricas e demais sistemas, conforme as recomendações dos fabricantes. Essa medida visa prolongar a vida útil dos veículos, reduzir riscos de falhas inesperadas e garantir segurança no uso contínuo pela Administração.

Contratação de seguro: Contratação de seguros que cubram danos, roubos, furtos, colisões e responsabilidades civis de terceiros, garantindo proteção patrimonial e mitigação de riscos financeiros associados à operação da frota municipal, em conformidade com a legislação vigente e as exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

Fornecimento de peças e acessórios: Poderá ser prevista contratação para fornecimento de peças originais ou homologadas, compatíveis com os modelos adquiridos, assegurando a reposição adequada e dentro dos padrões exigidos para manter a eficiência e a integridade da frota.

Contratação de seguro: A cobertura securitária é uma medida complementar importante para mitigar riscos patrimoniais, cobrindo danos, furtos, roubos, colisões e responsabilidade civil, de forma a proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados com os veículos.

Aquisição de pneus, câmeras e baterias (Pregão Eletrônico nº 048/2025– SEPLAGE) Como insumos de desgaste natural, a aquisição desses itens será conduzida em contratações específicas, a fim de manter a frota operando em condições adequadas de segurança e desempenho, conforme as demandas que surgirem ao longo do tempo.

Aquisição de combustível – Pregão Eletrônico nº 021/2025: O abastecimento dos veículos será viabilizado por meio de contratação já prevista no Pregão Eletrônico nº 021/2025, garantindo o fornecimento contínuo de combustíveis para a frota, elemento essencial à operacionalização dos serviços públicos.

Essas medidas visam garantir a eficiência do investimento público, preservar o patrimônio municipal e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela administração.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, voltada para a aquisição desses veículos para a Prefeitura de Castanhal, é de suma importância para a eficiência administrativa e foi devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, no caso, o Prefeito Municipal. A ação encontra respaldo nas diretrizes estratégicas da gestão municipal, apesar de o Plano Anual de Contratações ainda estar em fase de elaboração.

14.1.1. Resultados da Análise: Todas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para a viabilização da contratação foram rigorosamente adotadas desde a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda até a presente fase do processo de contratação. O planejamento envolveu uma análise detalhada das necessidades do município, assegurando que a contratação esteja diretamente alinhada com as metas e os objetivos da administração pública local.

Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, atendendo às necessidades administrativas do município de maneira tempestiva e eficaz. A aquisição de veículos e viaturas é uma medida essencial para garantir a qualidade da gestão pública municipal, sendo essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (PREGÃO ELETRÔNICO)

Considerando as características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de veículo automotor, observa-se que se trata de fornecimento com baixa complexidade técnica, com valor estimado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

compatível com a capacidade financeira e operacional de empresas individualmente constituídas, além de contar com ampla oferta no mercado nacional.

Nesse sentido, verifica-se a existência de um número suficiente de fornecedores aptos e habilitados a atender plenamente os requisitos técnicos, operacionais e econômicos exigidos no edital, o que assegura a efetiva competitividade do certame sem a necessidade de formação de consórcios empresariais.

Ressalta-se, ainda, que a possibilidade de participação de consórcios, neste caso específico, poderia configurar uma distorção da lógica concorrencial, permitindo a associação estratégica de empresas que, isoladamente, possuem plena capacidade de fornecer o objeto licitado. Tal situação poderia, inclusive, restringir a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, por não se justificar a necessidade de junção de capacidades técnicas ou econômicas para o cumprimento do objeto contratual, fica vedada a participação de empresas em consórcio, em qualquer de suas formas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica nos casos de vedação à participação consorciada.

A presente fundamentação atende plenamente à exigência legal, resguardando a lisura, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA PREFERÊNCIA DA MARCA NO ITEM 14

A solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário (SEMADA) especifica que o item 9 – Motocicleta seja da marca Honda NXR, modelo de maior porte, adequado à circulação em zonas rurais. Tal determinação justifica-se pelo fato de a Administração já possuir veículos deste perfil em sua frota, permitindo a padronização dos equipamentos, a facilitação da manutenção e a uniformidade operacional, assegurando maior eficiência, segurança e economicidade na gestão do patrimônio público, conforme justificativa anexa enviada pela referida Secretaria.

16. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que as equipes de Planejamento e Gestão juntamente com a equipe de Licitações e Suprimentos são responsáveis pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através dos Documentos de Formalização de Demandas e documentação da pesquisa de mercado.

17. ANEXOS E APÊNDICES

17.1. Apêndice I – Resumo do ETP

17.2. Apêndice II - Mapa de Risco

17.3. Anexo I – Justificativa da marca no item 9 – Motocicleta

17.4. Anexo II – Quantidade e valor por secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO» ◊ ES

14 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 03 de março de 2026.

ELABORADO POR:

Isabela Carvalho P. Costa
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matrícula nº 309749-8

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS POR:

Erick Santa Brígida Correa
Responsável pela Pesquisa de Preço
Matrícula nº 309374-3

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

APÊNDICE I - RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021
	Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
	IN nº 65/2021
QUAL O TIPO DE OBJETO?	BEM SERVIÇO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	NÃO SIM
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	FORNECIMENTO/SERVIÇO CONTINUADO FORNECIMENTO/SERVIÇO NÃO CONTINUADO
QUAL O PERÍODO DE FORNECIMENTO?	30 DIAS (PRONTA ENTREGA) ADESÃO 180 DIAS 12 MESES PREGÃO
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	NÃO SIM
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	NÃO SIM
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	NÃO SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO REDUÇÃO DE CUSTOS APROVEITAMENTO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA INFRAESTRUTURA ADEQUADA MODERNIZAÇÃO SEGURANÇA NO TRÂNSITO
DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE ATUAL DE CADA SECRETARIA E PLANO DE AÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR
MEIOS USADOS NA PESQUISA	BANCO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO ES

	FORNECEDORES
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	NÃO
	SIM
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	NÃO
	SIM
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	NÃO
	SIM
DA MODALIDADE	
MODALIDADE ESCOLHIDA	PREGÃO
	CONCORRÊNCIA
	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	DIALOGO COMPETITIVO
	INEXIGIBILIDADE
	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
	MAIOR DESCONTO
	MELHOR TÉCNICA
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA QUALIDADE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA CONFORMIDADE COM AS NORMAL TÉCNICAS CONFORMIDADE LEGAL	
SEGMENTO DE RELEVÂNCIA	
DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS

APÊNDICE II – MAPA DE RISCO (PREGÃO ELETRÔNICO)

1. Dados do Processo:						
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS.						
2. Fase de Análise:						
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
3. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	Planejamento deficiente					
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média		Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Médio		Alto
Danos: o prejuízo ao atendimento das demandas da prefeitura municipal de Castanhal/PA e demais participantes.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.					Equipe de Planejamento juntamente com demandante	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Revisão de quantitativos					Equipe de planejamento	

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado					
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Alto
Dano(s):						
Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade para os ÓRGÃOS.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente					Equipe de planejamento	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Refazer o Termo de Referência.					Equipe de planejamento	

Risco 03:	Indisponibilidade financeira					
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Alto
Dano(s):						
A não contratação do objeto licitado.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Planejamento financeiro para Contratações					PREFEITURA E SEC FINANÇAS E FUNDOS PARTICIPANTES	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	

Reprogramação de Planejamento financeiro	PREFEITURA E SEC FINANÇAS E FUNDOS PARTICIPANTES
--	--

Obs.: Este processo será **Modalidade Pregão**, na **forma eletrônica**, do **tipo menor preço por item**, e orientamos que os produtos/serviços sejam adquiridos conforme disponibilidade orçamentária.

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato				
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média		Alta
Impacto:		Baixo		<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Equipe de planejamento
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Rescisão contratual e início de processo licitatório	Agente de contratação

Obs.: Ter bastante cautela na análise dos atestados apresentados e fazer consultas sobre a vida da empresa.

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Atraso na contratação				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio	Alto

Dano(s):

Contratação de empresa não qualificada

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Fiscalizar o contrato sobre forma dos fornecimentos e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	Fiscal empossado
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	ASS.JURIDICA

Risco 02:	contratação com preço acima da média do mercado				
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):					

Danos ao erário						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 65/2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.					SETOR DE PLANEJAMENTO	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Evitar contratações de empresas que não atendam às necessidades estipuladas.					AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Risco 03:		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
Dano(s):						
Fornecedor se recusar a realizar o fornecimento dos itens licitados						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Planejamento Financeiro					SEC FINANÇAS JUNTO COM CADA FUNDO	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Reservar os recursos com antecedência					SEC FINANÇAS JUNTO COM CADA FUNDO	
Risco 04:		Execução do objeto em desacordo com o acordo				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
Prejuízo ao erário						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega dos serviços.					CADA FUNDO TERÁ SUA RESPONSABILIDADE	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Sanções e penalidades previstas no Contrato					ASSESSORIA JURIDICA	
6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:						
Certificamos que EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.						

ANEXO I – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA MARCA (SEMADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ofício N° 332/2025/PMC/SEMADA

Castanhal, Pará, 01 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Licitação
Ilma. Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva

Assunto: Justificativa Técnica para Aquisição de Motocicleta em processo licitatório

Honrado em Cumprimentar V. S^a., venho por meio deste encaminhar Justificativa Técnica para Aquisição de Motocicleta em processo licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA:01212180232
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA:01212180232
Data: 2025.09.01 16:41:23 -03'00'
Francisco Carlos Almeida de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n.º 022/25, de 03/01/2025

Justificativa Técnica para Aquisição de Motocicleta da Marca Honda Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Considerando a necessidade da Administração Pública em adquirir motocicletas destinadas a atividades operacionais, sobretudo em áreas rurais e vias não pavimentadas, justifica-se tecnicamente a escolha por veículos da marca Honda, com base nos seguintes fundamentos:

1. Padronização da Frota

A padronização dos veículos já utilizados pela Administração Pública é medida que promove a economicidade, eficiência e a simplificação dos processos de manutenção e gestão da frota, conforme previsto no art. 11, inciso I, e no art. 31, §1º da Lei nº 14.133/2021. Atualmente, a frota existente é composta majoritariamente por motocicletas da marca Honda, sendo, portanto, recomendável a aquisição de veículos da mesma marca para garantir compatibilidade técnica, operacional e de manutenção.

2. Racionalização e Otimização da Manutenção

A manutenção da frota padronizada reduz significativamente os custos operacionais, tendo em vista a facilidade de aquisição de peças de reposição, a disponibilidade de mão de obra técnica especializada, bem como a ampla rede de assistência técnica da marca, inclusive em regiões de difícil acesso. Isso assegura maior disponibilidade dos veículos e menor tempo de inatividade, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos no art. 5º da referida Lei.

3. Adequação Técnica ao Objeto e às Condições de Uso

As motocicletas da marca Honda, em especial os modelos voltados ao uso misto (urbano e rural), são tecnicamente mais adequadas às condições geográficas e climáticas locais, notadamente pela resistência mecânica, durabilidade, ergonomia e desempenho em estradas não pavimentadas. Tal adequação atende ao disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da compatibilidade do objeto com o uso pretendido, e no art. 40, que permite a especificação de requisitos técnicos justificados, visando à melhor execução do contrato.

4. Atendimento ao Interesse Público

A escolha por veículos da marca Honda visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados em áreas de difícil acesso, notadamente em regiões rurais, promovendo a execução eficiente das políticas públicas. A justificativa técnica aqui apresentada está em consonância com o art. 20, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção de soluções que melhor atendam ao interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de motocicletas da marca Honda encontra respaldo técnico e legal, sendo a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por promover a economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA:01212180232
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA:01212180232
Data: 2025.06.01 16:41:45 -03'00'

Francisco Carlos Almeida de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n.º 022/25, de 03/01/2025

ANEXO II - QUANTIDADE E VALOR POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SECRETARIAS
1	CAMINHONETE (VIATURA)	3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP	4	SEMOB - 2 SUB JAD - 1 SEMADA - 1
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP	4	SEMOB - 2 SUPRI - 1 SEMEL - 1
4	VEÍCULO TIPO SUV	2	SEMOB - 1 SECULT - 1
5	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	2	SEMOB - 2
6	VEÍCULO TIPO MINIVAN	2	SEMUTRAN - 1 SEMED - 1
7	ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO)	4	SEMOB - 2 SEMAS - 1 SEMEL - 1
8	ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO)	1	SEMOB - 1
9	MOTOCICLETA HONDA NXR	4	SEMOB - 1 SEMAD - 1 SEMADA - 2

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURA

SECRETARIA	VALOR	RELEVANCIA
SEMAD	R\$ 30.123,75	0,3%
SEMAS	R\$ 894.333,33	9,5%
SEMED	R\$ 176.895,38	1,9%
SECULT	R\$ 209.000,00	2,22%
SEMEL	R\$ 1.051.683,72	11%
SEMOB	R\$ 5.422.824,53	58%
SEMUTRAN	R\$ 176.895,38	1,9%
SEMADA	R\$ 199.247,50	2,1%
SUPRI	R\$ 157.350,39	1,7%
GUARDA	R\$ 958.492,71	10,2%
SUB JADERLA	R\$ 139.000,00	1,5%
TOTAL	R\$ 9.415.846,69	100%